



PREFEITURA DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA

Franca/SP, 16 de setembro de 2024.

Memorando nº 045/2024 – SEC

Do Secretário Municipal de Segurança

Ao Exmo Sr Prefeito Municipal – via Chefe de Gabinete

Assunto: Estacionamento na Área Azul

Anexo: Requerimento nº 496/2024 – Vereador Ronaldo Carvalho

[Handwritten signature and date 17/09/24]

Excelentíssimo Senhor,

Considerando que o requerente solicita informações quanto as “questões relacionadas ao estacionamento na Área Azul”, informo a Vossa Excelência o que segue:

1) a Lei Municipal nº 6135, de 05 de março de 2004, estabelece o regime de Permissão para exploração e administração dos serviços públicos de estacionamento de veículos na Área Azul no município;

2) em relação a **isenção de pagamento**, a Lei Municipal nº 5.328, de 30 de março de 2000, concede isenção do pagamento de “área azul” às **pessoas portadoras de deficiência física**; a Lei Municipal nº 6.414, de 09 de setembro de 2005, dispõe sobre reserva de vagas de “área azul” para estacionamento gratuito de veículos de **pessoas com idade a partir de sessenta anos** e Lei Municipal nº 7303, de 02 de outubro de 2009, dispõe sobre o **estacionamento momentâneo (15 minutos) de táxis** em locais demarcados como área azul;

3) excluídos os casos acima citados, não há previsão legal para os demais casos de isenção/gratuidade de estacionamento em Área Azul.

Respeitosamente,

[Handwritten signature]

MARCUS ALEXANDRE MORAES DE ARAUJO
Secretário Municipal de Segurança

RECEBIDO EM 17/09/2024

João Paulo Faggioni Cintra